

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Técnicas Administrativas de Recursos Humanos.	345 — Gestão e Administração.	Técnica. . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Tecnologias da Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica. . . . .	1.º ano	Semestral . . .	45	45	80		125	5
Avaliação de Desempenho. . .	345 — Gestão e Administração.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Gestão de Equipas e Organização do Trabalho.	345 — Gestão e Administração.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	45	35	80		125	5
Liderança e Técnicas de Comunicação e Negociação	310 — Ciências Sociais e do Comportamento.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	45	35	80		125	5
Processos de Recrutamento e Seleção.	345 — Gestão e Administração.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Segurança e Higiene no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	45	35	80		125	5
Sistemas de Informação Aplicados.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	45	45	30		75	3
Estágio . . . . .	345 — Gestão e Administração.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	600	750	30
<i>Total . . . . .</i>					900	590	2100	600	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209254131

### Aviso n.º 753/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 5 de junho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Promoção Turística e Cultural pela Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor João Queiroz.*

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela.

2 — Curso técnico superior profissional: T138 — Promoção Turística e Cultural.

3 — Número de registo: R/Cr 96/2015

4 — Área de educação e formação: 812 — Turismo e Lazer.

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral:

Desenvolver, promover e comercializar diferentes produtos nas organizações turísticas e culturais, recorrendo a técnicas de organização, de planeamento e de promoção e apoiando-se em ferramentas de divulgação adequadas aos respetivos mercados.

5.2 — Atividades principais:

a) Coordenar as atividades de promoção de serviços e de produtos turísticos ajustados às necessidades dos clientes;

b) Conceber e promover diferentes serviços e produtos turísticos em organizações culturais;

c) Conceber as estratégias de marketing em organizações turísticas e culturais;

d) Programar, organizar e controlar a realização de eventos, de conferências, de programas de animação e de programas especiais para grupos;

e) Definir e implementar produtos turísticos promovendo a sua dinamização e comercialização;

f) Planear novos produtos e ou serviços da organização;

g) Dinamizar e executar a integração da oferta turística e cultural em pacotes turísticos e posterior comercialização, em organizações de intermediação turística;

h) Gerir a relação com o cliente;

i) Gerir a informação turístico-cultural integrando de forma eficaz as diferentes aplicações informáticas de suporte à atividade;

j) Coordenar a atividade comercial de agências de viagens, de unidades de alojamento e de outros organismos e empresas do setor turístico que efetuam operações turísticas diversificadas.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes de técnicas de promoção de produtos e de serviços turísticos;

b) Conhecimentos abrangentes sobre a conceção de produtos e serviços turísticos em organizações culturais;

c) Conhecimento especializado de estratégias de marketing operacional adequadas às organizações turísticas e culturais;

d) Conhecimentos especializados de programação, de organização e controlo de eventos, de programas de animação e de programas especiais para grupos;

e) Conhecimento especializado sobre a definição, implementação e comercialização de produtos turísticos;

f) Conhecimentos abrangentes sobre a elaboração de estudos de mercado;

g) Conhecimentos especializados sobre a estruturação e a programação de pacotes turísticos e respetiva comercialização;

h) Conhecimentos especializados de gestão da relação com o cliente com enfoque na promoção da fidelização;

i) Conhecimentos abrangentes de software aplicado ao tratamento da informação turística.

## 6.2 — Aptidões:

- a) Planificar, dirigir e controlar a promoção de produtos e de serviços turísticos;
- b) Organizar e controlar a definição de produtos e de serviços turísticos em organizações culturais;
- c) Planificar, dirigir e controlar as estratégias de marketing mix em organizações turísticas e culturais;
- d) Planificar, dirigir e controlar a realização de eventos nas organizações;
- e) Planificar, dirigir e controlar estratégias de comercialização de produtos turísticos;
- f) Elaborar o sistema de informação que caracteriza o sistema turístico em que pretendem intervir;
- g) Planear e organizar pacotes turísticos e respetiva comercialização em organizações de intermediação turística;
- h) Implementar técnicas de gestão da relação com o cliente;
- i) Planear reservas em função de fluxos de procura e de canais de comercialização.

## 6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade no âmbito do sistema turístico em que pretendem intervir;
- b) Demonstrar capacidade de criatividade, inovação e assunção de risco na resolução de problemas técnicos no âmbito das organizações turísticas e culturais;
- c) Demonstrar capacidade de liderança, de integração em equipa e de incentivo do espírito de grupo no âmbito da dinâmica turística e cultural;
- d) Demonstrar capacidade de comunicação e de relação interpessoal em situações e contextos profissionais multiculturais;
- e) Demonstrar autonomia e criatividade no âmbito do sistema turístico em que pretendem intervir;

- f) Demonstrar capacidade de revisão, de correção e de desenvolvimento do desempenho do próprio e de terceiros da equipa de trabalho em organizações turísticas e ou culturais;
- g) Demonstrar capacidade empreendedora na implementação das diferentes fases do processo de produção turística;
- h) Demonstrar proatividade na análise e na resolução de problemas no âmbito do sistema turístico em que pretendem intervir;
- i) Adaptar-se à evolução das tecnologias e dos processos no âmbito do sistema turístico em que pretendem intervir.

## 7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer . . . . .	72	60 %
225 — História e Arqueologia . . . . .	12	10 %
342 — <i>Marketing</i> e Publicidade . . . . .	12	10 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna . . . . .	6	5 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa . . . . .	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador . . . . .	6	5 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes áreas:

Matemática  
Economia  
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Mirandela . . . . .	Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Estrutura e Comportamento Organizacional.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa .	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Ferramentas Informáticas . . . . .	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Inglês Técnico . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Técnicas de Expressão e Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Estudos de Mercado . . . . .	342 — <i>Marketing</i> e Publicidade.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	44	102		162	6
Itinerários Turísticos . . . . .	812- Turismo e Lazer . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	44	102		162	6
<i>Marketing</i> Turístico e Cultural	342 — <i>Marketing</i> e Publicidade.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	44	102		162	6
Património Cultural e Natural	225 — História e Arqueologia.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	44	102		162	6
Princípios Gerais de Turismo	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	44	102		162	6
Turismo em Espaços Rurais e Naturais.	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	44	102		162	6
Agências de Viagens e Operadores Turísticos.	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	44	102		162	6
Gestão da Animação Turística	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	44	102		162	6
Operações de Alojamento . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	44	102		162	6
Técnicas de Interpretação do Património.	225 — História e Arqueologia.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	44	102		162	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Técnicas de Organização de Eventos.	812 — Turismo e Lazer. . .	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	44	102		162	6
Estágio . . . . .	812 — Turismo e Lazer. . .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	20		730	730	750	30
<i>Total . . . . .</i>					920	484	2260	730	3180	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209254107

### Aviso n.º 754/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 5 de junho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Produção Agrícola pela Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor João Queiroz.*

#### ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária de Castelo Branco
- 2 — Curso técnico superior profissional: T140 — Produção Agrícola
- 3 — Número de registo: R/Cr 98/2015
- 4 — Área de educação e formação: 621 — Produção Agrícola Animal
- 5 — Perfil profissional:
- 5.1 — Descrição geral:

Gerir explorações agrícolas de modo integrado, agro ecológico, económico e social.

#### 5.2 — Atividades principais:

- a) Planear e saber executar todos os trabalhos de campo da fileira de um produto agrícola;
- b) Supervisionar os trabalhos numa exploração agrícola;
- c) Gerir uma unidade produtiva na área agrícola (por conta própria);
- d) Gerir recursos humanos, os tempos de trabalho e o equipamento da exploração agrícola;
- e) Planear e executar a fertilização racional das culturas no contexto das boas práticas agrícolas;
- f) Planear e executar a tomada de decisão em relação às intervenções fitossanitárias no contexto das boas práticas agrícolas;
- g) Assegurar os procedimentos que garantam a qualidade dos produtos e a sua segurança alimentar;
- h) Planear a colheita e o envio de material para o laboratório (solos, plantas e água), elaborando e executando programas de amostragem sempre que necessário;
- i) Gerir e manter atualizados os procedimentos de registo;
- j) Avaliar as necessidades de investimento e elaboração de projetos de investimento e modernização;
- k) Elaborar as medidas de higiene e segurança no trabalho;
- l) Gerir a comercialização dos produtos agrícolas.

#### 6 — Referencial de competências:

##### 6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos fundamentais das inter-relações entre as condições edafoclimáticas e sistemas de produção agrícola;
- b) Conhecimentos profundos das doenças e pragas das culturas agrícolas;
- c) Conhecimentos especializados de solo, fertilidade e fertilização;
- d) Conhecimentos especializados sobre equipamentos e máquinas agrícolas;
- e) Conhecimentos fundamentais na área da segurança e higiene nos trabalhos agrícolas;
- f) Conhecimentos especializados sobre as principais técnicas de produção das culturas agrícolas (arvenses, agroindustriais, hortícolas, frutícolas e ornamentais);
- g) Conhecimentos especializados dos tipos de registo obrigatórios e facultativos que têm de existir numa exploração;
- h) Conhecimentos profundos de técnicas de colheita, armazenamento e comercialização de produtos agrícolas;
- i) Conhecimentos profundos de sistemas de certificação de qualidade (agricultura biológica, global GAP e outros sistemas privados);
- j) Conhecimentos profundos de empreendedorismo.

##### 6.2 — Aptidões:

- a) Identificar e selecionar os locais e as culturas para uma exploração agrícola, tendo em conta os recursos naturais existentes, o ambiente e os mercados;
- b) Planear as tarefas inerentes à atividade, respeitando as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- c) Preparar projetos de investimento e modernização;
- d) Analisar os resultados das análises de solos e de plantas e realizar os aconselhamentos de fertilização;
- e) Identificar os inimigos das culturas (pragas, doenças e infestantes), realizar a estimativa do risco e tomar a decisão sobre o meio de luta mais adequado a utilizar, tendo em conta o ambiente e a segurança alimentar;
- f) Selecionar os produtos fitofarmacêuticos com menor impacto ambiental;
- g) Executar e supervisionar as medidas de fertilização e de proteção fitossanitária adequadas;
- h) Realizar a manutenção de equipamentos e máquinas agrícolas;
- i) Avaliar os impactos das técnicas culturais implementadas, respeitando a legislação em vigor e, aplicar códigos de boas práticas agrícolas no âmbito da qualidade e da segurança alimentar na perspetiva da fileira de produção;
- j) Colher e preparar amostras de natureza diversa, incluindo a sua conservação;